



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

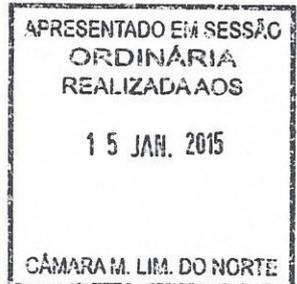
Mensagem n.º 004 /2015.

Em 14 de janeiro de 2015.

DO: Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

AO: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

ASSUNTO: Remete Projeto de lei.



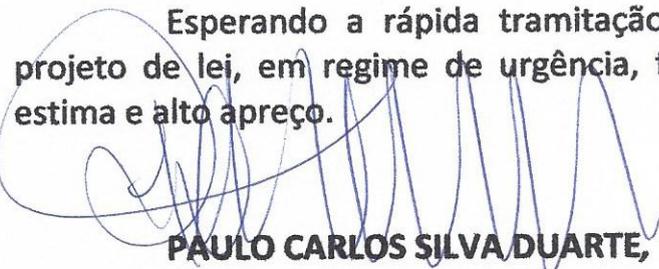
Senhor Presidente,

Honra-me encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o incluso Projeto de lei, nos termos do art. 38º. Parágrafo 1º., 34 e 35 da Lei Orgânica do Município, que *“Aplica o novo valor do salário mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE”*.

Sabe muito bem Vossa Excelência que o Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei n.º 12.383, de 25.2.2011, reajustou o valor do salário mínimo para R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) a partir de 1º de janeiro de 2015.

Como, na Prefeitura e no SAAE, o salário mínimo serve de valor básico para a remuneração de muitos servidores, faz-se agora imprescindível o reajuste dela ao nível introduzido por aquele Decreto 8.381/14, o que objetiva a presente proposição.

Esperando a rápida tramitação e integral aprovação do presente projeto de lei, em regime de urgência, firmo-me com protestos de elevada estima e alto apreço.


PAULO CARLOS SILVA DUARTE,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Projeto de lei n.º ^{004/2015}, de 14 de janeiro de 2015.

Aplica o novo valor do salário mínimo aos vencimentos, salários, proventos e pensões pagos pela Prefeitura Municipal e pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

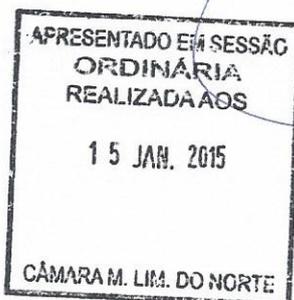
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

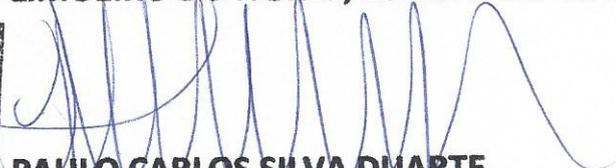
Art. 1º Os vencimentos ou salários dos cargos e empregos da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, que tenham por remuneração básica o valor do salário mínimo, ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2015, para o novo nível instituído pelo Decreto n.º 8.381, de 29 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei n.º 12.383, de 25.2.2011, ou seja, para **R\$ 788,00** (*setecentos e oitenta e oito reais*).

Art. 2º Ficam igualmente corrigidos para a quantia do novo salário mínimo os proventos das aposentadorias e as importâncias das pensões pagos pelos cofres municipais de valor igual ao do salário mínimo.

Art. 3º Esta lei produzirá efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2015.

LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, em 14 de janeiro de 2015.




PAULO CARLOS SILVA DUARTE,
Prefeito do Município de Limoeiro do Norte

